

TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua José Valente, no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projeto executivo e lista de materiais e serviços anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALÇA 1/0	PC	3	R\$13,90	R\$ 41,70
2.	ALÇA 2	PC	5	R\$12,48	R\$ 62,40
3.	ALÇA 50mm	PC	4	R\$5,72	R\$ 22,88
4.	ALÇA 4	PC	3	R\$5,92	R\$ 17,76
5.	ALÇA PRE-FORM SERVIÇO 10/16mm ²	PC	20	R\$3,20	R\$ 64,00
6.	ARMAÇÃO SEC. 1 ESTRIBO	PC	1	R\$24,00	R\$ 24,00
7.	ARMAÇÃO SEC. 2 ESTRIBO	PC	4	R\$63,28	R\$ 253,12
8.	ARRUELA QUAD. 38mm	PC	64	R\$1,51	R\$ 96,64
9.	CABO AÇO 6,4mm	PC	3,00	R\$17,00	R\$ 51,00
10.	CABO AL ISOL MUL. 3X1X70+50mm	KG	284	R\$18,48	R\$ 5.248,32
11.	CABO ALUMÍNIO CA Nº 2 AWG	MT	10,50	R\$51,42	R\$ 539,91
12.	CABO ALUMÍNIO CA Nº 4 AWG	MT	2,1	R\$56,27	R\$ 118,17
13.	CABO CE COBRE NU – 25 mm (4)	MT	112,69	R\$30,34	R\$ 3.419,01
14.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2AWG - 35mm	MT	6,00	R\$45,82	R\$ 274,92
15.	CABO DE COBRE ISOLADO - 70mm ²	MT	6,00	R\$82,40	R\$ 494,40
16.	CABO MULT. AL 1X1X10+10mm ²	MT	65	R\$5,88	R\$ 382,20
17.	CABO MULT. AL 2X1X10+10mm ²	PC	15	R\$9,26	R\$ 138,90
18.	CHAVE FUSÍVEL 100 A 25KV - 6,3 KA	PC	3	R\$638,40	R\$ 1.915,20
19.	CINTA 190	PC	3	R\$52,27	R\$ 156,81
20.	CINTA 200	PC	4	R\$53,76	R\$ 215,04
21.	CINTA 230	PC	2	R\$60,48	R\$ 120,96
22.	CINTA 250	PC	3	R\$62,16	R\$ 186,48
23.	CINTA 260	PC	4	R\$63,84	R\$ 255,36
24.	CINTA 270	PC	2	R\$65,82	R\$ 131,64
25.	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO	PC	18	R\$22,72	R\$ 408,96
26.	CONECTOR PERF. 35X70 - 35X70mm ²	PC	56	R\$12,75	R\$ 714,00
27.	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO	PC	5	R\$50,44	R\$ 252,20
28.	CRUZETA AÇO TUBULAR	PC	5	R\$394,88	R\$ 1.974,40
29.	CUNHA 1/0-1/0 *	PC	4	R\$11,36	R\$ 45,44
30.	CUNHA 2(35mm)-1/0	PC	10	R\$10,00	R\$ 100,00
31.	CUNHA 4(25mm)-1/0 2(35mm)-2	PC	7	R\$11,05	R\$ 77,35
32.	CUNHA 4(25mm)-2	PC	16	R\$11,05	R\$ 176,80
33.	CUNHA 4(25mm)-4	PC	6	R\$11,05	R\$ 66,30



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



34.	CUNHA TIPO B 1/0-2,5 1/0-6 1/0-10	PC	21	R\$9,45	R\$ 198,45
35.	CUNHA TIPO I 4-2,5 4-35 2-16 2-2,5	PC	2	R\$13,67	R\$ 27,34
36.	CUNHA TIPO II 2-2,5 2-10	PC	43	R\$8,40	R\$ 361,20
37.	ELO FUSÍVEL 2H	PC	3	R\$10,39	R\$ 31,17
38.	FIO DE ALUMÍNIO RECOZIDO 4	PC	3,00	R\$34,00	R\$ 102,00
39.	FITA DE ALUMÍNIO 1 X 10	KG	0,90	R\$18,33	R\$ 16,50
40.	HASTE TERRA 2400mm C/CONECTOR	KG	18,00	R\$98,76	R\$ 1.777,68
41.	ISOLADOR BASTÃO	PC	6	R\$119,45	R\$ 716,70
42.	ISOLADOR PILAR	PC	6	R\$253,10	R\$ 1.518,60
43.	ISOLADOR ROLDANA	PC	5,00	R\$8,15	R\$ 40,75
44.	KIT TIPO IV	PC	20	R\$12,00	R\$ 240,00
45.	LUVA CA 1/0	PC	3	R\$17,04	R\$ 51,12
46.	LUVA CA 2	PC	5	R\$7,92	R\$ 39,60
47.	LUVA CA 4	PC	2	R\$10,13	R\$ 20,26
48.	MANILHA SAPATILHA	PC	6	R\$25,24	R\$ 151,44
49.	MÃO FRANCESA 726mm	PC	1	R\$71,85	R\$ 71,85
50.	MÃO FRANCESA PERFILADA 1971mm	PC	4	R\$60,48	R\$ 241,92
51.	OLHAL	PC	6	R\$19,79	R\$ 118,74
52.	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 150mm	PC	3	R\$11,76	R\$ 35,28
53.	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 45mm	PC	26	R\$5,88	R\$ 152,88
54.	PARAFUSO MAQ. 16 X 125mm	PC	5	R\$8,41	R\$ 42,05
55.	PARAFUSO MAQ. 16 X 200mm	PC	11	R\$11,81	R\$ 129,91
56.	PARAFUSO MAQ. 16 X 250mm	PC	23	R\$13,50	R\$ 310,50
57.	PARAFUSO MAQ. 16 X 300mm	PC	18	R\$15,20	R\$ 273,60
58.	PARAFUSO MAQ. 16 X 500mm	PC	9	R\$28,56	R\$ 257,04
59.	PARAFUSO PARA TRANSFORMADOR	PC	8	R\$49,30	R\$ 394,40
60.	PARA-RAIO 21KV	PC	6	R\$420,00	R\$ 2.520,00
61.	PINO PILAR NA CRUZETA 140mm	PC	6	R\$15,30	R\$ 91,80
62.	PORCA QUADRADA	PC	12	R\$2,02	R\$ 24,24
63.	POSTE CONC. CIRCULAR 12 / 600	PC	2	R\$3.830,09	R\$ 7.660,18
64.	POSTE DUPLO T 10 / 300	PC	4	R\$1.384,37	R\$ 5.537,48
65.	POSTE DUPLO T 10 / 600	PC	1	R\$1.843,65	R\$ 1.843,65
66.	POSTE DUPLO T 11 / 300	PC	5	R\$1.739,58	R\$ 8.697,90
67.	POSTE DUPLO T 11 / 600	PC	1	R\$2.440,31	R\$ 2.440,31
68.	SECCIONADOR PARA CERCA	PC	24	R\$10,74	R\$ 257,76
69.	SELA PARA CRUZETA	PC	5	R\$20,22	R\$ 101,10
70.	SUORTE PARA TRANSF. 210mm	PC	1	R\$252,00	R\$ 252,00
71.	SUORTE PARA TRANSF. 225mm	PC	1	R\$262,15	R\$ 262,15
72.	SUORTE TIPO " L "	PC	6	R\$45,36	R\$ 272,16
73.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 50mm	PC	2	R\$75,70	R\$ 151,40
74.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 70mm	CX	6	R\$73,92	R\$ 443,52
75.	TRANSF. TRIFÁSICO 45KVA	PC	1	R\$16.170,21	R\$ 16.170,21
76.	ART MAIOR 15.000,00	PC	1	R\$348,00	R\$ 348,00
77.	MAO DE OBRA ULV	UN	2	R\$750,00	R\$ 1.500,00
78.	MAO DE OBRA USC	UN	405,25	R\$141,69	R\$ 57.419,87
	VALOR TOTAL			R\$ 131.360,98	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura de rede e **execução de rede de energia elétrica** na Rua José Valente, no Município de Pouso Redondo/SC, visando garantir a adequada prestação dos serviços públicos, bem como melhorar a infraestrutura disponível, a eficiência operacional e o atendimento das demandas da Administração Municipal.

A execução do projeto é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, uma vez que a ausência ou insuficiência de rede compromete o funcionamento de sistemas administrativos, operacionais e de atendimento à população.

Destaca-se que a contratação contempla o fornecimento de materiais e a execução dos serviços por empresa especializada, garantindo que a instalação seja realizada conforme as normas técnicas vigentes, com segurança, eficiência e durabilidade.

Além disso, a medida contribui para a modernização da infraestrutura tecnológica do Município, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública.

Por fim, ressalta-se que o projeto, bem como a lista de materiais e serviços, encontra-se devidamente definidos em anexo, possibilitando a adequada execução do objeto e a correta estimativa de custos.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo máximo para conclusão da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, veículos e demais recursos necessários para a completa implantação da extensão da rede de iluminação pública, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos, normas técnicas da ABNT, padrões da CELESC e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede.

3.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.

3.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

3.7. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária.

3.8. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. Após o recebimento definitivo da execução da obra, a CONTRATADA deverá acompanhar e adotar todas as providências necessárias junto à CELESC para a energização da rede, permanecendo responsável pela conclusão integral do objeto até a efetiva ligação e funcionamento da extensão da rede de iluminação pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de extensão de rede de energia elétrica, contemplando todas as etapas necessárias para viabilizar o atendimento da demanda da Administração Municipal.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e serviços técnicos indispensáveis à implantação da rede, incluindo, mas não se limitando, à instalação de cabeamento, infraestrutura de suporte, dispositivos de conexão, configuração de equipamentos e testes operacionais.

A solução foi concebida de forma integrada, visando garantir conectividade eficiente, estabilidade da rede, segurança na transmissão de dados e compatibilidade com os sistemas já existentes no Município. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e tecnologia da informação.

Após a implantação, a rede deverá estar plenamente funcional, possibilitando a comunicação adequada entre os pontos definidos no projeto, com desempenho satisfatório e confiabilidade operacional.

Adicionalmente, a empresa contratada será responsável por realizar testes, ajustes e validações necessárias para assegurar a qualidade da execução, bem como entregar a infraestrutura em condições ideais de uso.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



Dessa forma, a solução adotada atende de maneira eficiente à necessidade identificada, promovendo a melhoria da infraestrutura tecnológica e contribuindo para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Em caso de prorrogação, o contrato também terá sua validade da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão e o pagamento por meio de boleto bancário.

6.2. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, observadas as condições abaixo:

I – Primeira parcela: correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, após a conclusão da execução dos serviços, emissão do recebimento definitivo da obra pela fiscalização da Administração e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

II – Segunda parcela: correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, após a efetiva energização da rede pela CELESC, comprovação do pleno funcionamento da extensão da rede de iluminação pública e emissão do atesto final pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.3. Cada parcela será paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A efetivação da segunda parcela fica condicionada à conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a energização da rede pela concessionária de energia elétrica (CELESC) e a comprovação de seu pleno funcionamento.

6.5. Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento dos materiais;

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à procedência e prazo de garantia;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os materiais com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações;

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



8.7. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone (preferencialmente com WhatsApp) para comunicação com a CONTRATANTE, considerando-se válidas as notificações enviadas por esses meios;.

8.8. Indicar preposto para representa-lá durante a execução do contrato.

8.9. Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer materiais que apresentem defeito de fabricação, incompatibilidade ou divergência em relação ao solicitado, dentro do prazo de garantia;

8.10. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e demais regulamentações pertinentes;

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais, garantindo sua integridade até o local de entrega;

8.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos;

8.13. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais;

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e no contrato, bem como aquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão incluir, dentre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;

Conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



10. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer materiais que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, garantindo sua qualidade, desempenho e adequação à finalidade a que se destinam.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas especificações técnicas ou, na ausência destas, conforme previsto na legislação vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas, no prazo a ser definido pela Administração.

11. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de materiais de iluminação pública ou materiais elétricos compatíveis com os itens licitados;
- Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos que comprovem as especificações dos produtos ofertados, quando necessário;
- Declaração de que os materiais fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e, quando aplicável, certificações do INMETRO;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que a licitante atende à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente

V. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- A futura contratação deverá exigir da empresa licitante a apresentação das certidões e declarações necessárias à sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ao cumprimento das exigências legais, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.
- Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:
- Regularidade perante os órgãos de controle e cadastros restritivos da Administração Pública;
- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho, incluindo a vedação ao trabalho infantil e condições análogas à escravidão;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento das exigências constitucionais e legais, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;
- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
- A verificação detalhada das certidões e documentos será disciplinada no Edital e seus anexos.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09.000 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais Unidade: 09.002 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos Dotação: 79 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários Saldo Atual: R\$ 325.408,16. VALOR TOTAL: R\$ 131.360,98
--

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no edital e no contrato.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas aplicáveis.

14.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

15.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam encargos ou custos não previstos em lei, como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem no conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, o acompanhamento da execução, bem como a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, no momento do recebimento dos materiais, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



16.4. A verificação da conformidade dos materiais fornecidos será realizada no ato da entrega, considerando as especificações técnicas, qualidade, integridade dos produtos e demais critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sr. HÉLIO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

16.6. O preposto da CONTRATADA será o representante por ela indicado, podendo ser substituído mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

17. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se em fase de regulamentação e implementação no âmbito desta Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação não consta formalmente prevista no PAC, contudo, mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à manutenção e funcionamento do sistema de iluminação pública do Município.

A ausência de previsão no PAC não compromete a legalidade da contratação, tendo em vista a necessidade administrativa devidamente justificada.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, realizou-se pesquisa de preços por meio de consulta ao PNCP, sendo obtidos orçamentos para parte dos itens que compõem o objeto da contratação. Todavia, verificou-se que alguns itens não possuíam cotações suficientes para a formação adequada da estimativa de preços.

Diante dessa situação, procedeu-se à complementação da pesquisa mediante solicitação formal de orçamentos a fornecedores locais especializados no ramo pertinente ao objeto da contratação, buscando ampliar a base de comparação dos preços e assegurar maior fidedignidade à estimativa.

As solicitações foram encaminhadas a diversas empresas, tendo sido obtidas respostas de fornecedores aptos a atender ao objeto. Com base nas propostas recebidas, procedeu-se à análise comparativa dos valores ofertados, observando-se a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e as condições de fornecimento.

A definição da estimativa de custos foi realizada considerando, para cada item, o menor preço dentre, no mínimo, três orçamentos válidos obtidos durante a pesquisa de mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que todo o procedimento de pesquisa de preços foi devidamente documentado nos autos do processo administrativo, garantindo transparência, motivação e adequada instrução processual, em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, conclui-se que a estimativa de custos apresentada reflete as condições de mercado verificadas no momento da contratação, sendo composta pelos menores preços obtidos entre as propostas válidas analisadas, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com a realidade do mercado e o atendimento ao interesse público

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, conforme previsto em contrato social, estatuto, regimento ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

A assinatura eletrônica deverá atender aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da legislação vigente.

20. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, na forma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Pouso Redondo, 03 de julho de 2026.

LEONARDO
BARCELOS:09
795339966

Assinado de forma digital
por LEONARDO
BARCELOS:09795339966
Dados: 2026.07.23
11:21:02 -03'00'

Leonardo Barcelos
MOTORISTA